

RE. 1 Julho 2014.

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 1 DE JULHO DE 2014.

No dia um de Julho de dois mil e catorze, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Norberto dos Santos Rodrigues Moreira, Manuel Joaquim Correia de Almeida Junot da Silva, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, José Manuel Moreira de Carvalho, e Luís Filipe Cardoso Valente.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. – SUSPENSÃO DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO.

A Vereadora Judite Manuela Castro Rocha Quintas, solicitou a suspensão do mandato até ao dia 30 de Junho do corrente ano, pedido que foi presente na reunião ordinária de 28/03/2014. Agora, vem solicitar a alteração do prazo, até ao dia 30 de Agosto próximo, invocando o afastamento temporário da área da autarquia, por período superior a 30 dias. A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a suspensão do mandato até ao dia 30 de Agosto, continuando a ser substituída, nos termos do artigo 79º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo Vereador.

2. - OBRAS MUNICIPAIS.

2.1 – REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DE SARDOURA E S. MARTINHO. PROJECTO DE EXECUÇÃO.

Presente a seguinte informação da Doma: "No seguimento do Estudo Prévio / Anteprojeto aprovado em reunião de Câmara de 15 de Fevereiro de 2014, foi apresentado o Projeto de Execução da " Requalificação do Centro Urbano de Sardoura e S. Martinho, com base no que está previsto na legislação, nomeadamente na Portaria 701 - H / 2008 de 29 de Julho.

O projeto incide na Rede Viária de ligação da Reta da Lama (EN 501) a S.M Sardoura e S. Martinho (EN 222).

A proposta apresentada visa essencialmente o melhoramento das acessibilidades e circulação nas freguesias de S.M. Sardoura e S. Martinho, com a beneficiação de pavimentos e a construção de passeios em vias existentes. Igualmente, contribui para a qualificação do espaço público e do seu caráter através da definição de critérios organizacionais em percursos e espaços, da introdução de elementos urbanos em falta, e melhoramento do acabamento geral da envolvente urbana.

Os arruamentos serão também beneficiados com diversas infraestruturas, nomeadamente Rede de Abastecimentos de Água, Rede de Águas Residuais, Rede de Águas Pluviais e Rede de Iluminação Pública. O projeto teve por base diversas reuniões entre a Câmara Municipal, nomeadamente o encarregado geral e os Projetistas, onde foram esclarecidas várias dúvidas referentes ao projeto, nomeadamente das rede - infra-estruturas existentes.

Os projetos de arquitetura e especialidades encontram-se acompanhados dos termos de responsabilidade, sendo da responsabilidade de quem os elabora, bem como o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e o Plano de Segurança e Saúde.

Do processo já consta o parecer favorável da EDP, onde constam as condições técnicas, devendo as mesmas serem cumpridas conforme parecer anexo.

Assim, de acordo com os elementos apresentados poderá ser aceite o Projeto de Execução."

RE. 1 Julho 2014.

O Dr. Adão Santos, Chefe da DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente, foi chamado à reunião de Câmara para dar os esclarecimentos tidos por convenientes.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para perguntar se o valor do projecto de execução era 799.423,61?

O Dr. Adão Santos respondeu que sim.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou se o que se estava a aprovar era a requalificação da parte que se prendia à ligação de S. Martinho/Sardoura, na recta da Lama?

O Dr. Adão Santos respondeu que sim, que apanha toda a recta da Lama, e que subia até à igreja de S. Martinho.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou se a obra só será feita se sujeita a financiamento comunitário?

Perguntou também se foi pedido algum parecer às Juntas de Freguesia?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que uma obra desta dimensão só será realizada com financiamento comunitário, e que o que pretende é ter tudo preparado para em qualquer oportunidade de acesso a fundos comunitários, avançar com este investimento.

Disse que as Juntas de Freguesia foram ouvidas aquando da elaboração do projecto, ainda no decurso dos anteriores executivos.

O Vereador Filipe Valente usou da palavra para perguntar se o projecto foi executado por uma entidade externa, e se estão previstos mais projectos para outras freguesias?

Disse que era interessante haver uma candidatura que envolvesse o concelho todo em termos de mobilidade.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o projecto foi executado por uma entidade externa. Disse que uma das apostas do executivo em permanência é a requalificação urbana, não só no centro da vila de Sobrado, como noutras núcleos urbanos do concelho, não colocando de parte fazer outros projectos nesse sentido.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar os respectivos projectos.

2.2 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA EMPREITADA “CRIAÇÃO DO PARQUE URBANO DA QUINTA DO PINHEIRO – SOBRADO – 1ª. FASE”.

Presente a seguinte informação do Chefe da Doma: “Compulsado o processo, constata-se que do mesmo consta um auto de suspensão de obras datado de 12/11/2013, elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 297º. E 365º. do Código dos Contratos Públicos. Considerando o valor da empreitada, o órgão competente para autorizar tal suspensão, será a Câmara Municipal, apurando-se que o mesmo não foi, como deveria ter sido, sujeito à apreciação e deliberação do mesmo. Em face do exposto, e para que seja regularizado o processo, proponho que o auto de suspensão elaborado seja presente ao órgão executivo para efeitos de ratificação.”

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para lamentar que o processo tenha vindo agora para ratificação, quando deveria ter sido submetido à aprovação do executivo municipal, e que lhe parecia estranho que os serviços se tivessem esquecido que uma decisão destas tinha de vir a reunião de Câmara.

Disse que também estranhava que o motivo da suspensão foi só devido ao mau tempo, tendo solicitado ao Dr. Adão Santos que confirmasse esta situação, e se tinha sido o dono da obra a faze-lo.

Perguntou quem decidiu que seria o dono da obra a pedir a suspensão, e se houve um auto de retoma de trabalhos?

Perguntou também se esse auto de retoma dos trabalhos tinha de vir à reunião de Câmara?

O Dr. Adão Santos confirmou que o mau tempo que ocorreu durante a realização da obra foi o motivo da suspensão dos trabalhos, não tendo permitido a continuidade dos mesmos para não comprometer a qualidade da obra.

Sobre a iniciativa da suspensão dos trabalhos, disse que ficou definido nas reuniões de obra que existiram entre o empreiteiro e o dono da obra

RE. 1 Julho 2014.

que não havia condições para avançar com o tempo que se estava a fazer sentir.

Relativamente ao auto de reinício de trabalhos, respondeu que o mesmo consta do processo, que eventualmente poderia ter vindo à Câmara Municipal para conhecimento.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para referir que consultou os artigos 297 e 365 referidos na informação técnica, e que nenhum deles refere a suspensão de trabalhos devido ao mau tempo, referindo sim a suspensão da obra devido a falhas de segurança, tendo sido por isso que perguntou qual o motivo da suspensão.

Disse também que não entendia o motivo pelo qual o assunto tinha vindo à reunião de Câmara com tanto tempo de atraso, fazendo-a pensar noutras coisas, até porque todos sabem que a empresa passa por alguns problemas, e sendo a Câmara Municipal a suspender os trabalhos, que isso era para não causar mais incómodos ao empreiteiro.

Concluiu a sua intervenção, referindo que não ficava claro que a suspensão fosse devida ao mau tempo, e que nem tinha vontade em votar o ponto.

O Vereador Filipe Valente usou da palavra para perguntar se o auto de suspensão poderia ser pedido tanto pelo dono da obra, como pelo empreiteiro?

O Dr. Adão Santos respondeu que houve um erro administrativo que foi assumido pelo próprio na anterior reunião de Câmara, que fez com que tivesse existido este atraso.

Em relação à parte jurídica da suspensão dos trabalhos, disse que a mesma estava minimamente fundamentada.

Sobre a iniciativa da suspensão dos trabalhos, respondeu que a mesma tanto pode partir do empreiteiro, como da Câmara Municipal, sendo que a consequência da não suspensão de trabalhos é a existência de um prazo de conclusão de obra que não é respeitado, podendo-se enveredar por uma situação de multas contratuais no caso de o incumprimento ser imputável à esfera jurídica do empreiteiro, o que não foi o caso.

O Vereador Norberto Moreira usou da palavra para pedir desculpa pelas sucessivas faltas que tem dado às reuniões de Câmara por motivos profissionais.

Em relação ao assunto em causa, disse que em função das explicações do Dr. Adão Santos, não entendia a necessidade de se fazer o pedido de suspensão, porque se a única consequência da não suspensão era o atraso na finalização da obra, que tinha como consequência a Câmara Municipal poder exigir algo ao empreiteiro, mas que não se podia exigir porque a culpa não era dele.

Disse que não votava favoravelmente uma coisa que lhe aparecia sete meses depois, retirando-lhe a possibilidade de se pronunciar sobre ela quando o poderia ter feito.

O Vereador Filipe Valente interveio novamente para dizer que concluía que a iniciativa de pedir a suspensão partiu do Município? Perguntou quem deu conta que o auto de suspensão não tinha vindo à reunião de Câmara?

O Dr. Adão Santos respondeu que a informação que foi presente à reunião de Câmara estava subscrita por ele, porque aquando da análise do processo por parte dos serviços se tinha dado conta dessa falha.

A Vereadora Vanessa Pereira pediu para ficar em acta que foi o Dr. Adão Santos que deu com o erro.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que em função dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Adão Santos, que se dissiparam as dúvidas que poderiam existir quanto à clareza do procedimento.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores Norberto Moreira, Vanessa Pereira e Filipe Valente, ratificar o auto de suspensão da empreitada “Criação do Parque Urbano da Quinta do Pinheiro, Sobrado – 1^a. Fase”.

2.3 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DE ARRUAMENTOS URBANOS –

RE. 1 Julho 2014.

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. RIBEIRO CHAVES – SOBRADO”.

Presente a seguinte informação do Chefe da Doma: “Compulsado o processo, constata-se que do mesmo constam autos de suspensão de obras datados de 15/11/2013 e 25/03/2014, elaborados ao abrigo do disposto nos artigos 297º E 365º Do Código de Contratos Públicos. Considerando o valor da empreitada, o órgão competente para autorizar tal suspensão, será a Câmara Municipal, apurando-se que os mesmos não foram, como deveriam ter sido, sujeitos à apreciação e deliberação do mesmo. Em face do exposto, e para que seja regularizado o processo, proponho que os autos de suspensão elaborados sejam presentes ao órgão executivo para efeitos de ratificação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores Norberto Moreira, Vanessa Pereira e Filipe Valente, ratificar o auto de suspensão da empreitada “Remodelação de arruamentos urbanos – Requalificação da Rua Dr. Ribeiro Chaves - Sobrado”.

3. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

3.1 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASTELO DE PAIVA.

O Vereador José de Carvalho apresentou a seguinte proposta: “A Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva tem um papel intervintivo na dinamização dos espaços da Feira do Vinho Verde do Lavrador, Artesanato e Gastronomia, onde estão representados os principais produtores de Vinho e Artesanato, contando também com animação de rua. Como contributo à promoção e divulgação do espaço, proponho a atribuição de subsídio, no valor de 6000 euros.

O Vereador Filipe Valente usou da palavra para perguntar se o subsídio de 6.000.00 era exclusivamente para a dinamização do espaço da feira e para a dinamização de rua?

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que o subsídio em causa vinha na sequência do que é habitual em anos transactos. Disse

que a organização da Feira do Vinho Verde, da Gastronomia, do Lavrador e do Artesanato é feita em parceria com a ACI – Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva, e que todos os anos são deliberadas duas propostas: uma que tem a ver com a publicidade sonora no recinto da feira, e outra que tem a ver com a atribuição de subsídio para as despesas inerentes à promoção, divulgação, e animação de rua.

O Vereador Filipe Valente interveio novamente para dizer que não tinha percebido, e que o que lia do texto é que era para animação de rua, não referindo outro tipo de despesas.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que ia ler a proposta, o que fez.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de seis mil euros.

4. – PESSOAL. PROCESSO DISCIPLINAR. DECISÃO.

Presente o relatório final do processo disciplinar mandado instaurar pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº.36/GAP/2013, de 20/08/2013, a Osvaldo Caldas Gabriel, arquitecto, funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, do grupo de pessoal técnico - superior, a exercer funções na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação.

Do conteúdo de tal despacho consta que o arguido, tendo sido notificado da ordem escrita emitida pelo Presidente da Câmara, que lhe determinava a aposição da sua assinatura no original do relatório de ponderação da discussão pública da elaboração da alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva, concedendo-lhe para o efeito o tempo estritamente necessário, não excedente a duas horas contadas a partir da notificação.

Notificado o funcionário, ora arguido, o mesmo não acatou a ordem de serviço escrita que lhe foi ordenada, quer no prazo concedido, quer posteriormente, como jamais usou da faculdade prevista pelo artº. 5º. Do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Lei 58/2008, de 9 de Setembro.

RE. 1 Julho 2014.

A instrutora do processo Sandra Susana Silva de Sousa, técnica superior jurista, do quadro da Câmara Municipal de Lousada, propôs que se aplicasse ao arguido a pena de suspensão por um período de 90 dias, nos termos do artigo 10º., nº.3 e nº.4, da mencionada Lei.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para fazer um ponto de ordem à Mesa, porque os Vereadores do PSD entendiam que o Sr. Presidente da Câmara estava impedido de participar na discussão e votação do ponto por ser participante e mandatário do processo disciplinar, e directamente interessado no seu desfecho, devendo abandonar a sala.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que era isso que ia dar nota, tendo-se ausentado da sala. O Sr. Vice-Presidente da Câmara ficou a presidir à reunião de Câmara, tendo solicitado ao secretário da reunião que desse uma breve explicação do processo, o que aconteceu.

A Vereadora Vanessa Pereira solicitou ao Sr. Vice-Presidente da Câmara um intervalo de cinco minutos para consulta do processo, o que foi concedido.

Retomada a reunião de Câmara, o Vereador Norberto Moreira da palavra para fazer um ponto de ordem à Mesa para referir que o Vereador José Manuel Carvalho estava impedido de participar na discussão e votação do ponto, porque foi parte envolvida directamente no processo, quer na criação da comissão, em que o Arquitecto diz em sua defesa que nunca esteve presente, quer sendo testemunha no processo.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que solicitava um esclarecimento de âmbito administrativo ao secretário da reunião de Câmara, mas que na sua perspectiva não estava impedido de participar no processo, porque o mesmo não tinha sido instaurado por ele. Disse que participou no processo como testemunha por solicitação da Sra. Instrutora, não lhe parecendo que existisse qualquer impedimento legal. Sobre esta questão, o secretário da reunião de Câmara referiu que tendo lido apenas o relatório final, não lhe parecia que o Vereador José Manuel Carvalho estivesse impedido de participar na discussão e votação do ponto.

O Vereador Norberto Moreira interveio novamente para dizer que continuava a achar que o Vereador José Manuel Carvalho estava impedido, tendo pedido a emissão de um parecer do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal a dizer que o Vereador não estava impedido. Disse que se eventualmente não existia uma questão legal, que havia uma questão moral, porque o Vereador José Manuel Carvalho foi testemunha de acusação no processo, e agora ia decidir sobre ele. Referiu ainda que tinha muita dificuldade em participar num processo em que quem é juiz, é quem também está a acusar.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que não se pronunciava sobre a questão moral, referindo que não tinha qualquer interesse directo no processo e que, como testemunha, não acusou ninguém, tendo apenas relatado a verdade em relação às questões que lhe foram colocadas.

Sobre a necessidade de parecer jurídico do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, respondeu que essa era o risco que corria, não havendo necessidade de pedir esse parecer, tendo sugerido ao Sr. Vice-Presidente da Câmara que o processo seguisse a sua tramitação durante a presente reunião de Câmara.

O Vereador Norberto Moreira usou novamente a palavra para dizer que manifestamente o Vereador José Manuel Carvalho tem uma opinião diferente da do arguido, estando o Vereador a votar uma decisão final, achando que moralmente não o deveria fazer.

Em relação à questão jurídica, disse que havia duas formas de resolver o assunto, porque achava que se o Vereador José Manuel Carvalho não tinha receio dessa questão, que não custava nada esperar mais uns dias, e na próxima reunião de Câmara, com o parecer consubstanciado e fundamentado na lei, votar o ponto.

Reiterou que o Vereador José Manuel Carvalho não deveria votar no processo.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que o que estava em causa era a votação de um relatório final produzido por uma instrutora

RE. 1 Julho 2014.

no âmbito de um processo disciplinar, e não a escalarpelizar as peças do processo.

O Vereador Norberto Moreira interveio novamente para dizer que os Vereadores do PSD iam facilitar a vida ao Vereador José Manuel Carvalho abandonando a reunião de Câmara, tendo solicitado ao Sr. Vice-Presidente da Câmara que o processo se fizesse acompanhar de um parecer jurídico sobre o eventual impedimento do Vereador José Manuel Carvalho.

Os Vereadores Norberto Moreira, Vanessa Pereira e Filipe Valente, abandonaram a reunião, ficando esta sem quórum, sendo declarado o encerramento da mesma pelo Senhor Vice-Presidente pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada e lançada no respectivo livro de actas, tendo as deliberações que foram tomadas sido aprovadas em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu,

, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,

x 2013 Júlio César

Sa. T. J. C.

F. A. C. M.

J. F. A. C. M.

